



Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 008(OITO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....002

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TIC, MEP.....003

SEÇÃO IV

EDITAL

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DE PETRÓLEO.....005

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 39.019 de 04 de novembro de 2008.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº. 23069.052054/08-27.

RESOLVE:

I - **Dispensar**, a partir de 24.10.2008, **VIRGÍNIA FERNANDA JANUÁRIO**, Professor de 3º Grau – Assistente – 1, matrícula SIAPE nº. 1110432, do Quadro Permanente da Universidade, da função de Vice-Coordenadora “pro tempore” do Curso de Graduação em Enfermagem, do Pólo Universitário de Rio das Ostras - PURO, designado pela Portaria nº. 36.423, de 01/02/2007, publicada no BS/UFF nº. 020, de 05/02/07.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº. 39.020 de 04 de novembro de 2008.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº. 23069.052054/08-27,

RESOLVE:

I – **Designar**, a partir de 25 de outubro de 2008, **CRISTIANE ALBUQUERQUE DE CARVALHO**, Professor de 3º Grau – Assistente - 1, matrícula SIAPE nº. 1298721, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer “pro tempore”, a função de Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem, do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO.

Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 09 de 23 de outubro de. 2008.

O Diretor do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando a manifestação do Colegiado do Instituto de Computação, em Reunião Extraordinária realizada em 22 de outubro,

RESOLVE:

1. **Indicar**, para compor a Banca Examinadora de avaliação para a Classe de Professor Associado os Professores a seguir, vinculados a este Instituto:

Membros Titulares:

AURA CONCI, MILTON BROWN DO COUTTO FILHO, ORLANDO GOMES LOQUES FILHO;

Membros Suplentes:

CELSO CARNEIRO RIBEIRO, MICHAEL ANTONY STANTON.

2. A Presidência da Banca será exercida por um dos Membros Titulares, a ser escolhido na sua primeira reunião.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MAURICIO KISCHINHEVSKY
Diretor do Instituto de Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 10 de 27 de outubro de 2008.

O Diretor do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que preceitua o RGCE para a consulta visando a escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade de Ensino,

RESOLVE:

1- **Designar** Comissão Eleitoral Local para consulta para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Computação, composta pelos seguintes membros:

ANSELMO ANTUNES MONTENEGRO, PROFESSOR ADJUNTO.
JOSÉ RAPHAEL BOKEHI, PROFESSOR ASSOCIADO.
VERA ELENA ALMEIDA DA SILVA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.
DIEGO NUNES BRANDÃO, DISCENTE.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MAURICIO KISCHINHEVSKY
Diretor do Instituto de Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP, Nº 25 de 03 de novembro de 2008.

EMENTA: Indicação de nome para composição da Comissão de Avaliação Interna para Progressão Funcional Docente/MEP.

A Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **Designar** a docente **HELEN CAMPOS FERREIRA**, mat. SIAPE nº. 377741, para integrar, na qualidade de suplente, a Comissão de Avaliação Interna para Progressão Funcional dos docentes pertencentes a este departamento de ensino, tendo em vista a avaliação do docente **VALDECYR HERDY ALVES**, mat SIAPE nº 3092840.

II - Esta DTS possui efeito retroativo, entrando em vigor a partir de 27/ 08/ 2008.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DIVA CRISTINA MORETT ROMANO LEÃO
Decana em Exercício do Departamento de Enfermagem
Materno Infantil e Psiquiátrica
#####

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pelo Diretor da Escola de Engenharia por meio da DTS nº. 16 de 24 de junho de 2008, no uso de suas atribuições e de acordo com a resolução CUV/UFF de 03 de dezembro de 1997, TORNA PÚBLICO que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Curso de Engenharia de Petróleo, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e do Vice Coordenador do Curso de Engenharia de Petróleo e resolve expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 1º - Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos a Coordenador e Vice Coordenador, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§1º - Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério superior, que estejam lotados em Departamentos que correspondam à Profissionalização do Curso e, caso eleitos, deverão exercer o cargo em regime de tempo integral.

§2º - São considerados inelegíveis os docentes:

- a) Afastados em programa de pós-graduação;
- b) À disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) Em licença sem vencimentos;
- d) Em estágio probatório definido no art. 20 da lei 8112 de 11 de dezembro de 1990

§3º - As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local, acompanhado dos seguintes itens (de acordo com o RGCE/UFF)

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação, comprovando a lotação dos candidatos da chapa);
- b) Curricula Vitae resumido (pode ser retirado da plataforma Lattes) – em papel e em cd ou outro meio eletrônico;
- c) Plataforma Eleitoral em papel e em meio eletrônico.

Art. 2º - O requerimento da inscrição e itens anexos deverão ser entregues na Secretaria da Escola de Engenharia, no período de 29 a 30 de outubro, no horário das 9h às 17h.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Local;

- I- Protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II- Dará recibo aos requerentes;

III- Identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§1º - No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º - A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§1º - A Comissão Eleitoral Local divulgará, através da Escola de Engenharia na Internet, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

§2º - É expressamente vedada a prática de propaganda durante os trabalhos de votação (“boca de urna”) no local onde estiver instalada a Mesa Receptora dos votos.

Art. 5º - A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Escola de Engenharia, bem como os quadros de avisos nas dependências dos blocos D e E da Escola de Engenharia.

Art. 6º - Poderá ser agendado um ou mais debates entre os candidatos, no período de 5 a 6 de novembro de 2008, sendo as datas escolhidas, comunicadas previamente à Comissão eleitoral Local. Os debates deverão ser realizados dentro das instalações da Escola de Engenharia, a critério da Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO III DAS CÉDULAS ELEITORAIS

Art. 7º - A cédula eleitoral terá cores diferentes para os segmentos distintos, sendo confeccionada exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local:

I- Branca para alunos

II- Azul para os professores do departamento de Engenharia Química e Petróleo e para os servidores técnico-administrativos da Coordenação do Curso de Eng. De Petróleo.

III- Outra cor (a ser definida) para os professores dos demais departamentos que têm direito a voto.

CAPÍTULO IV DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 8º - Será constituída uma única Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar no hall de entrada do Bloco D da Escola de Engenharia.

Art. 9º - A MR será constituída de acordo com o estabelecido no RGCE da UFF.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO

Art. 10º - A votação processar-se-á das 9h às 21h nos dias 10 e 11 de novembro de 2008.

Art. 11º - São eleitores:

I – Todos os alunos regulamente matriculados e inscritos em disciplinas no segundo período letivo de 2008, do curso de Engenharia de Petróleo (código UFF – 51)

II – Todos os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados na Coordenação do Curso de Engenharia de Petróleo.

III – Todos os professores dos Departamentos:

- a) De Engenharia Química e de Petróleo (TEQ),
- b) De Matemática Aplicada (GMA)
- c) De Análise (GAN)
- d) De Química Orgânica (GQO)
- e) De Química Inorgânica (GQI)
- f) De Serviço Social de Niterói (SSN)
- g) De Física (GFI)
- h) De Ciência da Computação (TCC)
- i) De Geologia (GGO)
- j) De Engenharia Mecânica (TEM)
- k) De Desenho Técnico (TDT),
- l) De Engenharia Elétrica (TEE),
- m) De Engenharia de Produção (TEP)
- n) De Físico Química (GFQ)

Art. 12º - Para o exercício do voto o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, conforme disposto no RGCE/UFF e ter seu nome constando da lista do segmento ao qual pertence.

§ único - serão emitidas instruções para a mesa receptora com relação à votação em separado, em caso de dúvidas com relação à identidade ou ao direito de voto do eleitor que se apresentar e não tenha seu nome constante da listagem de votação.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO

Art. 13º - A apuração terá início imediatamente após o término do segundo dia de votação, sendo realizada, a critério da Comissão Eleitoral Local, no mesmo local em que se deu a votação ou em sala apropriada.

Art. 14º - A apuração é pública, no entanto, deve ser acompanhada a distância razoável para que não haja constrangimento nem risco de modificação do resultado.

Art. 15º - Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - É permitida ampla fiscalização. Para tal, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local, por meio de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, atuando um de cada vez.

Art. 17º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados no quadro de avisos da Secretaria da Escola de Engenharia.

Art. 18º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à Consulta regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF) e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 17 de outubro de 2008.

MARIA HELENA CAMPOS SOARES DE MELLO
Pela Comissão Eleitoral Local
#####